PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA
Praça Dr. José Pinto Vieira, 36 – Centro – CEP: 35.382-000
CNPJ: 18.316.257/0001-12 – Telefax: (0xx31) 871-5146
e-mail: pmp@pontenet.com.br - HomePage: www.pontenet.com.br/pmp

LEI Nº 851/2002

APROVA DESPESAS COM ENCONTRO DE AUTORIDADES MUNICIPAIS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Legislativo Municipal autorizado a realizar despesas com Encontro de Autoridades Municipais, Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores Municipais, dentre outras representativas no municipio, no fechamento do exercício de 2002, com objetivo de avaliação geral dos trabalhos realizados.

Art. 2º - As despesas autorizadas, até o valor de R$.1.000,00 (um mil reais), correrão pôr conta do Orçamento vigente, especialmente da Unidade 01.010- CÂMARA MUNICIPAL, Ação 002 – MANUTENÇÃO E RECEPÇÃO, HOMENAGENS, HOSPEDAGEM E FESTIVIDADES, 3.3.90.36.01- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física e 3.3.90.39.01 – Outros Serviços e Encargos – Pessoa Jurídica.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piedade de Ponte Nova, 11 de dezembro de 2002.

Hélcio de Assis Gomes
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner